

INVENTÁRIO SUSTENTÁVEL 2024



PLS TRE-SE

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANT.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	VALOR CONTRATADO
Forno de Microondas	7	Comprovação de Eficiência Energética mediante selo procel categoria A ou B (ou certificação similar).	R\$ 4.030,00
Fogão Tipo Residencial	3	Comprovação de Eficiência Energética mediante selo Inmetro ou similar com classe energética da mesa e do forno tipo "A".	R\$ 2.177,01
Microfone sem fio	3	- O Sistema sem fio deve estar homologado pela Anatel (O transmissor tem que conter o selo da Anatel). - Alimentação do receptor: Bivolt. - O plugue de energia tem que estar de acordo com as especificações do INMETRO (NBR14136 e lei 9933/1999). - O produto deve conter o manual traduzido para o português dentro da embalagem.	R\$ 12.015,00
Impressora Multifuncional	2	- As impressoras não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances). - Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando que os equipamentos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.	R\$ 8.604,00

		- Devem ser entregues em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.	
Ar Condicionado de Parede	5	Com selo procel categoria A (ou certificação similar), gás refrigerante ecológico R410A. É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998, e Resolução CONAMA 267/2000).	R\$ 33.896,90
Mesa para Escritório	137	- O fornecedor deve apresentar, para todos os produtos que utilizam madeira, certificado ambiental de cadeia de custódia, em nome do fabricante, do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Floresta), FSC (Forest Stewardship Council) ou outro emitido para a mesma finalidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente. - Declaração de isenção de licença ambiental ou licença/ autorização ambiental de funcionamento do empreendimento, em nome do fabricante, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente;. - O fornecedor deverá comprovar, seja por meio de selo, certificado, atestado, declaração ou outro documento legal, que o mobiliário atende à NR 17 – Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho.	R\$ 130.463,64

		- Apresentar, em nome do fabricante, certificados ou laudos de conformidade do bem com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitidos pela própria ABNT, pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme segue: Norma NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas. - Para os itens enquadrados no ANEXO I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o fornecedor deverá comprovar o Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	
Gaveteiro Móvel em Madeira	71	- O fornecedor deve apresentar, para todos os produtos que utilizam madeira, certificado ambiental de cadeia de custódia, em nome do fabricante, do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Floresta), FSC (Forest Stewardship Council) ou outro emitido para a mesma finalidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente; - Declaração de isenção de licença ambiental ou licença/ autorização ambiental de funcionamento do empreendimento, em nome do fabricante, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente; - O fornecedor deverá comprovar, seja por meio de selo, certificado, atestado, declaração ou outro documento legal, que o mobiliário atende à NR 17 – Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e	R\$ 64.838,96

		Emprego emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho; - Apresentar, em nome do fabricante, certificados ou laudos de conformidade do bem com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitidos pela própria ABNT, pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme segue: Norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários e Gaveteiros; - Para os itens enquadrados no ANEXO I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o fornecedor deverá comprovar o Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	
Armários de madeira	54	- O fornecedor deve apresentar, para todos os produtos que utilizam madeira, certificado ambiental de cadeia de custódia, em nome do fabricante, do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Floresta), FSC (Forest Stewardship Council) ou outro emitido para a mesma finalidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente. - Declaração de isenção de licença ambiental ou licença/ autorização ambiental de funcionamento do empreendimento, em nome do	R\$ 48.915,16

		fabricante, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente. - O fornecedor deverá comprovar, seja por meio de selo, certificado, atestado, declaração ou outro documento legal, que o mobiliário atende à NR 17 – Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho. - Apresentar, em nome do fabricante, certificados ou laudos de conformidade do bem com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitidos pela própria ABNT, pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme segue: Norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários e Gaveteiros. - Para os itens enquadrados no ANEXO I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o fornecedor deverá comprovar o Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	
Veículos	6	- Veículo de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito. - Atenda aos limites máximos de	R\$ 1.106.913,02

		ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/2/1993 e nº 272, de 14/9/2000 e demais legislações correlatas. - Atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE –, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 6/5/1986, nº 315, de 29/10/2002 e demais legislações correlata. - Integre o PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE, que possua SELO A, B ou C no quesito EMISSIONES NO ESCAPAMENTO; POLUENTES; REDUÇÃO RELATIVA AO LIMITE.	
Monitor de Video Led	195	O monitor deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze.	R\$ 144.515,84
Poltrona Fixa em Couro	3	- O fornecedor deve apresentar, para todos os produtos que utilizam madeira, certificado ambiental de cadeia de custódia, em nome do fabricante, do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Floresta), FSC (Forest Stewardship Council) ou outro emitido para a mesma finalidade por entidade reconhecida nacional ou	R\$ 6.000,00

		internacionalmente. - Declaração de isenção de licença ambiental ou licença/ autorização ambiental de funcionamento do empreendimento, em nome do fabricante, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente. - O fornecedor deverá comprovar, seja por meio de selo, certificado, atestado, declaração ou outro documento legal, que o mobiliário atende à NR 17 – Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho. - Apresentar, em nome do fabricante, certificados ou laudos de conformidade do bem com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitidos pela própria ABNT, pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo INMETRO.	
Sofá em couro	4	- O fornecedor deve apresentar, para todos os produtos que utilizam madeira, certificado ambiental de cadeia de custódia, em nome do fabricante, do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Floresta), FSC (Forest Stewardship Council) ou outro emitido para a mesma finalidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente. - Declaração de isenção de licença ambiental ou licença/ autorização ambiental de funcionamento do empreendimento, em nome do	R\$ 13.200,00

		fabricante, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente. - O fornecedor deverá comprovar, seja por meio de selo, certificado, atestado, declaração ou outro documento legal, que o mobiliário atende à NR 17 – Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho. - Apresentar, em nome do fabricante, certificados ou laudos de conformidade do bem com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitidos pela própria ABNT, pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo INMETRO.	
Microcomputador Desktop PC	587	- O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze ou superior. - Possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou	R\$ 2.097.420,00

		outro reconhecido por esse último ou documento da(o) própria(o) fabricante do equipamento ou certificado Energy Star ou certificado UL ou selo 80 Plus Platinum conferido no site https://www.clearesult.com/80plus/	
Provedor de ponto de acesso	60	- Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores. - Os bens, quando cabível, deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável. - Os bens não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).	R\$ 364.140,00
Geladeira Tipo Residencial	1	Comprovação de Eficiência Energética mediante selo Inmetro ou similar com classe energética da mesa e do forno tipo “A”.	R\$ 3.985,00
Case Tipo C	5	- Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais - Recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.	R\$ 422,50
Projeto de Vídeo	7	O equipamento deve estar em conformidade com a diretiva ecológica RoHS (Restriction of	R\$ 98.065,48

		Certain Hazardous Substances).	
Impressora de senha	2	Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores. - Os produtos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando cabível.	R\$ 1.120,00
Televisor em cores	38	Comprovação de Eficiência Energética mediante selo Inmetro ou similar com classe energética da mesa e do forno tipo “A”.	R\$ 100.025,00
Aparelho Telefônico Tipo Voip	50	- Deve ser homologado pela ANATEL.	R\$ 29.800,00
Urna eletrônica para votação	4	- Declaração de Ciência e Obediência às Resoluções nº 267/2000, alterada pela Resolução nº 340/2003, e 401 – CONAMA e Decreto nº 2.783, de que os componentes utilizados na fabricação da UE2020 são isentos das substâncias vedadas pela Resolução CONAMA nº. 267, de 14 de setembro de 2000 (alterada pela Resolução CONAMA nº 340/2003), em consonância também com o Decreto Federal nº. 2.783, de 17 de setembro de 1998, no caso de utilização de baterias de chumbo-ácido. - Declaração de que a licitante atende aos ditames de responsabilidade social e ambiental previstos na Lei nº	R\$ 22.910,18

		8.666/93, na Lei nº 12.349/2010 e no Decreto nº 7.746/2012. - Comprovação de que a licitante ou empresa participante do consórcio está regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.	
Kit Bio Módulo Cenário	702	- Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da pessoa jurídica que é a importadora, revendedora ou comerciante em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido. - O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. - Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013. Embalagem e acondicionamento— Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.	R\$ 652.502,00
Aparelho telefônico	4	- Comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de	R\$ 3.836,92

		Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados a ficha técnica de enquadramento para categorias 5, atividades 2 – fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos de telecomunicação e informática, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado (s) de Regularidade (CR) válidos(s). OBS. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto. - Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo I-IV, do edital correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documentação comprobatória. - Documento que comprove que os equipamentos fornecidos não contêm em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). - Comprovação que os produtos ofertados possuem certificado de homologação pela Anatel.	
--	--	---	--

- Relatório extraído das entradas de material permanente de 2024.

Quadro Resumo 2024

MATERIAL PERMANENTE	Critérios de Sustentabilidade		TOTAL
	SIM	NÃO	
QUANTIDADE DE ITENS	1.950	771	2.721
VALOR	R\$ 4.949.796,61	R\$ 828.942,14	R\$ 5.778.738,75

OBS 1: Do total de 1.950 bens com critérios de sustentabilidade 710 foram recebidos por meio de doação do TSE.

OBS 2: Os bens recebidos em doação do TSE foram os seguintes: 4 Urnas Eletrônicas no valor de R\$ 22.910,18, 4 Aparelhos Telefônicos no valor de R\$ 3. 836,92 e 702 Kits Biométricos no valor de R\$ 652.502,00. Porém essas entradas de bens não geraram despesas para o Tribunal.